



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



Ano CXLIV Nº 39

Brasília - DF, terça-feira, 27 de fevereiro de 2007

Sumário

| | PÁGINA |
|--|--------|
| Atos do Poder Judiciário | 1 |
| Presidência da República | 1 |
| Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento | 4 |
| Ministério da Ciência e Tecnologia | 5 |
| Ministério da Cultura | 6 |
| Ministério da Defesa | 7 |
| Ministério da Educação | 9 |
| Ministério da Fazenda | 19 |
| Ministério da Integração Nacional | 192 |
| Ministério da Justiça | 192 |
| Ministério da Previdência Social | 198 |
| Ministério da Saúde | 198 |
| Ministério das Cidades | 202 |
| Ministério das Comunicações | 202 |
| Ministério das Relações Exteriores | 206 |
| Ministério de Minas e Energia | 207 |
| Ministério do Desenvolvimento Agrário | 211 |
| Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior | 214 |
| Ministério do Meio Ambiente | 215 |
| Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão | 216 |
| Ministério do Trabalho e Emprego | 216 |
| Ministério dos Transportes | 216 |
| Poder Judiciário | 217 |
| Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais | 217 |

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PLENÁRIO

DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Julgamentos

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.154-1 (1)
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. SEPÚLVEDA PERTENCE
REQTE. : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS PROFIS-
 SÕES LIBERAIS - CNPL
ADV.DOS. : AMADEU ROBERTO GARRIDO DE PAULA E
 OUTROS
REQTE. : CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS AD-
 VOGADOS DO BRASIL
ADV. : MARCELO ROCHA DE MELLO MARTINS
REQDO. : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
REQDO. : CONGRESSO NACIONAL

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, rejeitou a preliminar de ilegitimidade ativa da Confederação Nacional das Profissões Liberais - CNPL. Votou a Presidente. No mérito, após o voto do Senhor Ministro Sepúlveda Pertence (Relator), rejeitando a arguição de inconstitucionalidade por omissão, relativamente aos artigos 17 e 18, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.868/99, pediu vista a Senhora Ministra Cármen Lúcia. O Tribunal, por unanimidade, também rejeitou a impugnação da inconstitucionalidade do artigo 26. Por maioria, rejeitou a impugnação de inconstitucionalidade da expressão "salvo expressa manifestação em sentido contrário", contida na parte final do § 2º do artigo 11, e do artigo 21, vencido, em ambos, o Senhor Ministro Marco Aurélio. Votou a Presidente. Em seguida, relativamente ao artigo 27, o julgamento foi suspenso por falta de quorum, ante as ausências ocasionais da Senhora Ministra Ellen Gracie (Presidente) e Carlos Britto. Impedido o Senhor Ministro Gilmar Mendes. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Eros Grau. Falou pela requerente o Dr. Amadeu Roberto Garrido de Paula. Plenário, 14.02.2007.

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.258-0 (2)
PROCED. : DISTRITO FEDERAL
RELATOR : MIN. SEPÚLVEDA PERTENCE
REQTE. : CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS AD-
 VOGADOS DO BRASIL
ADV. : MARCELO ROCHA DE MELLO MARTINS
REQDO. : PRESIDENTE DA REPÚBLICA
REQDO. : CONGRESSO NACIONAL

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, rejeitou a preliminar de ilegitimidade ativa da Confederação Nacional das Profissões Liberais - CNPL. Votou a Presidente. No mérito, após o voto do Senhor Ministro Sepúlveda Pertence (Relator), rejeitando a arguição de inconstitucionalidade por omissão, relativamente aos artigos 17 e 18, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.868/99, pediu vista a Senhora Ministra Cármen Lúcia. O Tribunal, por unanimidade, também rejeitou a impugnação da inconstitucionalidade do artigo 26. Por maioria, rejeitou a impugnação de inconstitucionalidade da expressão "salvo expressa manifestação em sentido contrário", contida na parte final do § 2º do artigo 11, e do artigo 21, vencido, em ambos, o Senhor Ministro Marco Aurélio. Votou a Presidente. Em seguida, relativamente ao artigo 27, o julgamento foi suspenso por falta de quorum, ante as ausências ocasionais da Senhora Ministra Ellen Gracie (Presidente) e Carlos Britto. Impedido o Senhor Ministro Gilmar Mendes. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Eros Grau. Falou pela requerente o Dr. Amadeu Roberto Garrido de Paula. Plenário, 14.02.2007.

Secretaria Judiciária
 ANA LUIZA M. VERAS
 Secretária

Presidência da República

SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2007

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, na Instrução Normativa SEAP/PR nº 03, de 12 de maio de 2004, da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, na Instrução Normativa IBAMA nº 138, de 06 de dezembro de 2006, na Instrução Normativa IBAMA nº 144, de 03 de janeiro de 2007 e o que consta do Processo nº 00350.000121/2007-66,

RESOLVE :

Art. 1º Fica prorrogado para 17 de março de 2007 até as 18:00 horas o prazo de que trata o Inciso I do Art. 15 da Instrução Normativa SEAP nº 001, de 30 de janeiro de 2007, publicada no DOU de 31 de janeiro de 2007.

Parágrafo único.. Não será aceita qualquer documentação complementar entregue fora do prazo estabelecido nesta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ALTEMIR GREGOLIN

SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2007

Dispõe sobre a composição de grupo de trabalho para regulamentação dos artigos do Estatuto do Idoso relativos as Instituições de Longa Permanência- ILPI's , Casas Lares e demais modalidades que integram a Rede sócio-assistencial.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DO IDOSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Regimento Interno e em cumprimento as deliberações do CNDI, em sua XXV Reunião Ordinária, realizada em 9 de fevereiro de 2007, e

| TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS | | |
|---|------------------|----------------|
| Páginas | Distrito Federal | Demais Estados |
| de 04 a 28 | R\$ 0,30 | R\$ 2,80 |
| de 32 a 76 | R\$ 0,50 | R\$ 3,00 |
| de 80 a 156 | R\$ 1,10 | R\$ 3,60 |
| de 160 a 250 | R\$ 1,90 | R\$ 4,40 |
| de 254 a 500 | R\$ 3,50 | R\$ 6,00 |
| de 504 a 824 | R\$ 6,20 | R\$ 8,70 |
| - Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0093 | | |

ATENÇÃO!!!

Encontra-se à venda o Suplemento ao nº 28, contendo a Lei nº 11.451 e seus anexos.

Esta lei fixa a receita e a despesa da União para o exercício de 2007.